

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程——質量控制（機電）」服務的合同，金額為\$2,150,050.40（澳門幣貳佰壹拾伍萬零伍拾元肆角），並分段支付如下：

2013年	\$ 806,268.60
2014年	\$ 1,075,024.80
2015年	\$ 268,757.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.15、次項目4.021.069.07的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年五月十日

行政長官 崔世安

第 147/2013 號行政長官批示

鑑於判給李鎮成建築商執行「澳門監獄拆除倉區瓷磚工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與李鎮成建築商訂立執行「澳門監獄拆除倉區瓷磚工程」的合同，金額為\$3,218,000.00（澳門幣叁佰貳拾壹萬捌仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 1,355,000.00
-------------	-----------------

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane – Controle de Qualidade (Electromecânico)», pelo montante de \$ 2 150 050,40 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 806 268,60
Ano 2014.....	\$ 1 075 024,80
Ano 2015.....	\$ 268 757,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 4.021.069.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2013

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Chan Seng a execução das «Obras de demolição de tijolos da zona prisional do Estabelecimento Prisional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Chan Seng, para a execução das «Obras de demolição de tijolos da zona prisional do Estabelecimento Prisional de Macau», pelo montante de \$ 3 218 000,00 (três milhões, duzentas e dezoito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 1 355 000,00
---------------	-----------------

2014年\$ 1,863,000.00

Ano 2014..... \$ 1 863 000,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目2.020.072.13的撥款支付。

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 2.020.072.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一三年五月十日

10 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 148/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2008號行政法規《防疫接種制度》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

一、核准載於附件的《澳門特別行政區防疫接種計劃》，該附件作為本批示的組成部分。

1. É aprovado o Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por PV da RAEM, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、衛生局局長具職權核准實施《澳門特別行政區防疫接種計劃》所需的技術規定及指引。

2. Compete ao director dos Serviços de Saúde aprovar as normas e orientações técnicas necessárias à aplicação do PV da RAEM.

三、廢止刊登於二零零九年七月十三日第二十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第243/2009號行政長官批示。

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2009, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, I Série, de 13 de Julho de 2009.

四、本批示自二零一三年九月一日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2013.

二零一三年五月十三日

13 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

澳門特別行政區防疫接種計劃

Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (PV da RAEM)

一、包含的疫苗和免疫球蛋白

1. Vacinas e imunoglobulinas abrangidas

澳門特別行政區防疫接種計劃包含針對下列疾病的疫苗，當情況證明有需要時，尚包括相應的免疫球蛋白：

O PV da RAEM abrange vacinas e, se a situação o justificar, as respectivas imunoglobulinas, contra as seguintes doenças:

(一) 結核病；

1) Tuberculose;